



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência nº 001/2019

Processo Licitatório nº 032/2019

EDITAL – Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 032/2019

LICITAÇÃO nº. 001/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Rua Treze de Maio, S/N - Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

CEP: 58.784-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº. 08.891.541/0001-69, doravante denominado simplesmente ORC, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às 15h00min do dia 15 de agosto de 2019, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 001/2019, tipo “Menor Preço”, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, julgamento por menor preço global, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO LAGOA DA TELHA, COMUNIDADE LAGOA DA TELHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui Objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO LAGOA DA TELHA, COMUNIDADE LAGOA DA TELHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.
- 1.2. As especificações do Objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico, Anexo XII deste Edital.

2.0. DO LOCAL E DATA

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços para execução do Objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às 15h00min do dia 15/08/2019, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para a abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições do Edital.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação, nos horários acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Treze de Maio, S/N - Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.
- 2.4. Os Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Concorrência nº 001/2019
Nome da Licitante
Envelope - Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Comissão Permanente de Licitação
Rua Treze de Maio, S/N - Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
Data: 15/08/2019; Horário: 15h00min

Concorrência nº 001/2019
Nome da Licitante
Envelope - Proposta de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Comissão Permanente de Licitação
Rua Treze de Maio, S/N - Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
Data: 15/08/2019; Horário: 15h00min

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

Os elementos necessários à perfeita caracterização do Objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

- 3.1. Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
- 3.2. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.3. Anexo III - Composição da Taxa de BDI;
- 3.4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 3.5. Anexo V - Minuta de Contrato;
- 3.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante;
- 3.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil;
- 3.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 3.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de Atestado de Visita; e
- 3.10. Anexo X - Projeto Básico.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu Objeto.

- 4.2. Não serão admitidas Propostas e ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que em Envelope Fechado.
- 4.3. Nesta Licitação é vedada a Formação de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ em todos os documentos apresentados.
- 4.5. Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas:
 - a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA;
 - b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA;
 - c. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d. Que estejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.6. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n°. 123/2006 e pelo Decreto n°. 32.056, de 24 de março de 2011, do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do Envelope Habilitação, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 4o, Artigo 3o, da Lei Complementar n°. 123/2006, assinada por representante legal da Licitante.
- 4.7. A não utilização da faculdade prevista no Subitem 4.6. será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 e no Decreto n° 32.056/2011 do Estado da Paraíba.
- 4.8. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portal.tce.pb.gov.br (mural de licitações do Tribunal de Contas), ou na sala da CPL no endereço citado no preâmbulo deste edital.

5.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:
 - a. Na Condição de Procurador - Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público ou Particular de Procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;
 - b. Na Condição de Sócio, Proprietário ou Dirigente da Sociedade - Documento Oficial de Identidade e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

- 5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

6.0. DO SUPORTE LEGAL

- 6.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada, e Legislação pertinente, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

7.0. DA DOTAÇÃO

- 7.1. As despesas, ou seja, os Recursos Orçamentários e Financeiros decorrentes do Objeto da presente licitação, são os seguintes:

Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 02.060

Função: 18

Sub-Função: 605

Programa: 1012

Projeto/Atividade: 1020

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-OUTROS-FEDERAL RECURSOS DO TESOIRO (REC. PRÓPRIO DO MUNICÍPIO CONTRAPARTIDA).**

8.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. O Envelope Habilitação deverá conter a documentação a seguir indicada. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.
 - 8.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
 - a. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;
- c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.586/05, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;
- f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

8.1.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, limitada à:
 - b.1. Locação da obra, em volume igual ou superior a 6.900 m²;
 - b.2. Escavação, carga e transporte de material sílico-argiloso dos empréstimos, em volume igual ou superior a 69.000 m³;
 - b.3. Compactação de material, inclusive espalhamento, umedecimento e gradeamento, em maciço (corpo) de barragem de terra ou açude, em volume igual ou superior a 55.000 m³;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

- b.4 Muros de proteção ao maciço, guia das águas e vertedouro da barragem, em alvenaria de pedra argamassada e/ou concreto ciclópico, inclusive forma, em volume igual ou superior a 260 m³;
 - b.5 Execução de ROCK FILL em Açude ou Barragem de Terra, com o enrocamento em pedra arrumada, em volume igual ou superior a 2.150 m³;
 - b.6 Execução de RIP RAP em Açude ou Barragem de Terra, com o enrocamento em pedra jogada, em volume igual ou superior a 2.350 m³;
 - b.7 Execução de Tomada D'Água de tubo de F° F° $\varnothing > 300\text{mm}$, em Açude ou Barragem de Terra, assentada em base de pedra argamassada e/ou concreto ciclópico em volume igual ou superior a 395 m³, e envelopamento em concreto simples.
 - c. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, Engenheiro Civil com atestados de capacidade técnica fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao Objeto desta Licitação, limitada a:
 - c.1. Locação da obra;
 - c.2. Escavação, carga e transporte de material sílico-argiloso dos empréstimos;
 - c.3. Compactação de material, inclusive espalhamento, umedecimento e gradeamento, em maciço (corpo) de barragem de terra ou açude;
 - c.4. Muros de proteção ao maciço, guia das águas e vertedouro da barragem, em alvenaria de pedra argamassada e/ou concreto ciclópico, inclusive forma;
 - c.5. Execução ROCK FILL em Açude ou Barragem de Terra, com o enrocamento em pedra arrumada;
 - c.6. Execução de RIP RAP em Açude ou Barragem de Terra, com o enrocamento em pedra jogada;
 - c.7. Execução de Tomada D'Água de tubo de F° F° $\varnothing > 300\text{mm}$, em Açude ou Barragem de Terra, assentada em base de pedra argamassada e/ou concreto ciclópico, e envelopamento em concreto simples.
 - d. Indicação do pessoal técnico disponível para realização do Objeto da Licitação, e a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.1.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a. Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
 - b. O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;
 - c. O Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.
- 8.1.4. Declaração de Conhecimento do Edital e das informações e condições estabelecidas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

conforme Modelo Apresentado no Anexo VI.

- 8.1.5. Termo de Adesão ao Edital, conforme Modelo Apresentado no Anexo VII.
- 8.1.6. Declaração de Ausência de Servidor da Ativa e/ou Cargo de Confiança na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no Quadro Social ou Profissional da Licitante, conforme Modelo Apresentado no Anexo VIII.
- 8.1.7. Para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, combinado com Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Licitante deverá apresentar Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil, conforme Modelo Apresentado no Anexo IX.
- 8.1.8. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme Modelo Apresentado no Anexo X.
- 8.1.9. Atestado de Visita, aos locais onde serão executados os serviços, que será fornecido pelo setor de engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA. As visitas deverão ser agendadas.
 - 8.1.9.1. A Visita deverá ser feita por Engenheiro da Empresa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura determinada neste Edital. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA emitirá Declaração de Visita, conforme Modelo Apresentado no Anexo XI. A Empresa Licitante poderá apresentar Declaração Própria de Visita, assinada por seu Engenheiro Responsável Técnico, sem acompanhamento do Setor de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.
- 8.1.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:
 - a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social de 2018, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:
 - a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
 - a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
 - b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
 - c. Os licitantes deverão apresentar a comprovação de ter prestado a garantia para participação nesta licitação, no valor, correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto do certame, importando no valor de R\$ 55.590,24 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) nos termos do art. 31, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
 - c.1. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

- II. Fiança Bancária;
- III. Seguro Garantia;
- c.1.1. A Garantia de Proposta realizada em dinheiro (Caução em Dinheiro) deverá ser feita na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, até o ÚLTIMO DIA ÚTIL que anteceder a abertura da Licitação, devendo o recibo emitido integrar a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.
- c.1.2. A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se os referidos títulos tiverem sua validade atestada pela Delegacia da Receita Federal ou pelo Banco Central do Brasil e tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. A garantia de proposta realizada em Títulos da Dívida Pública deverá ser feita na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, até o ÚLTIMO DIA ÚTIL que anteceder a abertura da Licitação, devendo o recibo emitido integrar a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.
- c.1.3. A Garantia de Proposta realizada em Carta de Fiança Bancária deverá ser apresentada em documento padrão do banco e entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, até o ÚLTIMO DIA ÚTIL que anteceder a abertura da Licitação, devendo o recibo emitido integrar a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.
- c.1.4. A Garantia de Proposta realizada em Seguro Garantia deverá ser emitida por instituição em funcionamento no país, em nome da organizadora da licitação e entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, até o ÚLTIMO DIA ÚTIL que anteceder a abertura da Licitação, devendo o recibo emitido integrar a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.
- c.1.5. A caução de garantia de participação, quando em seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, além da validade da proposta.
- c.1.6. A caução realizada em dinheiro ou em título da dívida pública somente será devolvida aos licitantes no prazo de até 30 dias depois do julgamento das propostas.
- c.1.7. A garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.
- d. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) e Endividamento Total (ET), menor ou igual a 0,15 (zero vírgula quinze), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial.

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ET =	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Total
--	-------------------------------------------------------------------

- e. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- f. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, com data de expedição de até 30 (trinta) dias em relação a data de abertura da Licitação.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Licitante, atendendo as seguintes exigências:
 - a. Apresentar Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, conforme Modelo Apresentado no Anexo I, assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da Empresa;
 - b. Os Preços ofertados devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
 - c. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
 - d. Todos os preços da Proposta de Preços devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na Proposta de Preços ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à Proposta de Preços de outra Licitante;
 - e. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser Preços Finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos Preços Unitários e Totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos Preços Unitários e Totais Propostos;
 - f. Informar prazo de validade da Proposta de Preços, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
 - g. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Modelo Apresentado no Anexo II, deste Edital;
 - h. Apresentar Composição do BDI, conforme Modelo Apresentado no Anexo III, deste Edital.

10.0. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. A abertura dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata Circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 10.2. Abertos os Envelopes Habilitação, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

- 10.2.1. As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à Habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;
- 10.2.2. As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;
- 10.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a Licitante Inabilitada;
- 10.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital;
- 10.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos Envelopes Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;
- 10.6. Inexistindo qualquer Fato Impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Habilitação por parte de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços;
- 10.7. Na hipótese prevista no Item Anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às Licitantes Inabilitadas os respectivos Envelopes Proposta de Preços;
- 10.8. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos Envelopes Proposta de Preços;
- 10.9. Após o Julgamento da Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus Recursos e/ou Impugnações;
- 10.10. Esgotada a fase recursal referente à Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas;
- 10.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços salvo por motivo justo, decorrente de Fato Superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.12. Abertos os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

11.0. DA DILIGÊNCIA

- 11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer Fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação ou Proposta de Preços.

12.0. DO JULGAMENTO

- 12.1. A presente Licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Global.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

12.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.2.1. Não se admitirá Proposta de Preços que apresente Preços Globais ou Unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os Preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 12.2.2. Durante a análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.
- 12.2.3. As Propostas de Preços cujos preços ofertados estejam superiores aos Preços Unitários contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo I, ou com Preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 12.2.4. Para os efeitos do disposto no Item Anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as Propostas de Preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:
 - I. Média aritmética dos valores das Propostas de Preços Superiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.
 - II. Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.
- 12.2.5. Fica facultado a Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das Propostas de Preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as Propostas de Preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do Contrato.
- 12.2.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os Preços Unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das Propostas de Preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o Preço Unitário Proposto.
- 12.2.7. A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a Homologação e a Adjudicação do Objeto desta Licitação, caberão ao Prefeito Constitucional do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba.
- 12.2.8. Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que, atendendo todas as exigências do Edital, apresentar Proposta com Menor Preço.
- 12.2.9. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.
 - 12.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.
 - 12.2.9.2. O disposto do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.
- 12.2.10. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

14.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de Fato Superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A Anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitações qualquer direito de indenização.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O Objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

16.0. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Licitante Adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a. Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- b. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c. Garantia de Execução do Contrato.

16.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de 5% (cinco) por cento sobre o Valor Adjudicado.

17.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Licitante Contratada deverá apresentar garantia de execução do Objeto desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, quando convocada para assinar o Contrato.

18.0. DAS RETENÇÕES

18.1. De conformidade com a legislação vigente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

DE CAIANA efetuará retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela Licitante Contratada.

- 18.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

19.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1 O Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.
- 19.2. O Contrato proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

20.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 O Contrato proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Agricultura, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.
- 20.3. O Contrato proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

21.0. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 21.1. O Contrato proveniente desta Licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu valor, desde que autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.

22.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 22.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da apresentação da Proposta de Preços.
- 22.2. Após os 12 (doze) meses previstos no item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da Proposta de Preços, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da Proposta de Preços;

I_1 = índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da Proposta de Preços.

- 22.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da Proposta de Preços e de acordo com a vigência do Contrato.
- 22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

23.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 23.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 23.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 23.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto da Licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.
- 23.4. Os pagamentos realizados após o prazo previsto no subitem anterior, estarão sujeitos a juros de mora de 0,5% a.m. (meio) por cento ao mês, "pro-rata-die", conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$$

onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

N = Número de dias corridos em atraso, decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

- 23.5. A não apresentação, por parte da Licitante Vencedora, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 23.6. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Licitante Contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

pelo responsável técnico da Licitante Contratada e pelo fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.

- 23.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.
- 23.8. Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 23.9. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.
- 23.10. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

24.0. DAS RETENÇÕES

- 24.1. De conformidade com a legislação vigente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA efetuará retenção do percentual de 11% por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Licitante Contratada.
- 24.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

25.0. DAS PENALIDADES

- 25.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.

25.1.1. À LICITANTE:

- a. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor adjudicado, caso a Licitante recuse-se a assinar o Contrato após a Adjudicação do Objeto Licitado;
- b. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional de SÃO JOSÉ DE CAIANA, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Obs.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia de Participação à Licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

25.1.2. À CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez) por cento do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde: M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contrata com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA, enquanto perdurarem os motivos da punição.

25.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA:

- a. Para atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.
- 25.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Licitante Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Licitante Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.
- 25.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 25.4. A Licitante Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito a Licitante Contratada expor qualquer contestação.

26.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

26.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II deste Edital.

27.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

27.1. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em Vigor.

28.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. O Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

28.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

29.1. A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

29.2. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, que possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

29.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.

29.4. A mão-de-obra empregada pela Licitante Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação trabalhista a Edilidade.

29.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada.

29.6. A Licitante Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar as cópias mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.

29.7. Comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

- 29.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 29.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 29.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Licitante Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 29.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA poderá alterar, crescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Licitante Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 29.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.
- 29.11. A Licitante Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 29.12. A Licitante Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 29.13. A Licitante Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 29.14. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.
- 29.15. A Licitante Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação.

30.0. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

- 30.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Licitante Contratada. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.
- 30.2. Suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 30.3. Manter entendimentos com a Licitante Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 30.4. Comunicar, formalmente, à Licitante Contratada, em caso de devolução de documentos de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

cobrança, as razões da devolução.

- 30.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.
- 30.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Licitante Contratada.

31.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 31.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- 31.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.
- 31.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 31.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

32.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 32.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.

33.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 33.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, ou Provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Licitante Contratada, a seu critério.
- 33.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Licitante Contratada das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

34.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 34.1. A Garantia prestada pela Licitante Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Serviços.

35.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 35.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 35.3. Durante a vigência do Contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 35.4. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 34.5. Até a data da assinatura do Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA poderá desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.
- 34.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 34.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, a qualquer tempo, desclassificá-la.
- 34.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.
- 34.9. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

35.0. FORO

- 35.1. Fica eleito o Foro do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste Edital.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 10 de julho de 2019.


LUCIA GERLÂNIA DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência nº 001/2019
Processo Licitatório nº 032/2019

Anexo I

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA - PB

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO LAGOA DA TELHA

LOCAL: COMUNIDADE LAGOA DA TELHA

Coordenadas: Latitude: 07° 19 '24,00" e

Longitude: 38° 22' 44,60"

Data : Maio /2018 - DESONERADO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS						
					BDI:	30,14%
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1.0	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				545.793,87	
1.1	Confecção e instalação de placas (5,00 x 2,50 m)	m ²	12,50	404,57	5.057,13	
1.2	Locação da obra	m ²	13.934,00	19,99	278.540,66	
1.3	Controle tecnológico	Mês	6,00	7.407,04	44.442,24	
1.4	Estrada de acesso (melhoramento) / caminho de serviço	Km	18,00	7.487,53	134.775,54	
1.5	Remoção de camada vegetal no local das jazidas, com espessura média de 0,30 m (expurgo), com bota fora de até 200 m.	m ³	24.030,00	0,61	14.658,30	
1.6	Desmatamento, destocamento e limpeza dos locais da Barragem e Sangradouro	m ²	21.600,00	0,40	8.640,00	
1.7	Desmatamento da Bacia Hidráulica	m ²	149.200,00	0,40	59.680,00	
2.0	BARRAGEM				1.814.603,65	
2.1	Fundação					
2.1.1	Escavação mecânica em material de 1ª categoria, com bota fora até 150,00m	m ³	5.094,34	5,64	28.732,08	
2.1.2	Escavação mecânica em material de 2ª categoria, com bota fora até 150,0m	m ³	2.351,23	13,44	31.600,53	
2.1.3	Escavação em material de 3ª categoria (rocha dura), com uso de explosivos c/bota fora até 400,00m	m ³	391,87	54,98	21.545,01	
2.1.4	Base estabilizadora c/mistura de solo e areia na fundação	m ²	1.935,00	27,36	52.941,60	
2.1.5	Compactação do material, inclusive espalhamento, umedecimento e gradeamento.	m ³	7.837,44	5,06	39.657,45	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1.6	Escavação, carga e transporte do material sílico-argiloso dos empréstimos a uma distância de até 1,00 km	m ³	9.796,80	5,64	55.253,95
2.1.7	Esgotamento para execução de Fundação	hp x h	2.880,00	5,87	16.905,60
2.2	Maciço (corpo da barragem)				
2.2.1	Escavação, carga e transporte do material sílico-argiloso dos empréstimos a uma distância de até 1,00 km	m ³	127.804,38	5,64	720.816,70
2.2.2	Compactação de material, inclusive espalhamento, umedecimento e gradeamento	m ³	102.243,50	5,06	517.352,11
2.2.3	Preparo e regularização dos taludes	m ²	12.933,85	4,83	62.470,50
2.2.4	Proteção do coroamento com material arenoso / cascalhinho	m ³	122,54	58,76	7.200,45
2.2.5	Meio fio pré-moldado no coroamento	M	560,00	68,38	38.292,80
2.2.6	Calhas tipo 1 (0,60 x 0,40 x 0,60 m) - meia cana	M	992,00	87,82	87.117,44
2.2.7	Escavação manual de drenagem (em material de 1. cat.)	m ³	347,25	66,94	23.244,92
2.2.8	Plantio de gramas no talude de jusante	m ²	6.965,35	14,29	99.534,85
2.2.9	Revest. em paralelepípedo, rej.c/arg, anexo ao meio fio do lado jusante, larg. de 0,60m p/formação da linha d'água	m ²	129,00	92,54	11.937,66
3.0	SANGRADOURO				408.813,15
3.1	Escavação mecânica em material de 1ª categoria, c/bota fora até 100,00m	m ³	3.230,50	5,64	18.220,02
3.2	Escavação mecânica em material de 2ª categoria, com bota fora até 100,00m	m ³	2.893,99	13,44	38.895,23
3.3	Escavação mecânica em material de 3ª categoria (rocha dura), com uso de explosivos.		605,72	54,98	33.302,49
3.4	Muros de proteção ao maciço, guia das águas e vertedouro, em alvenaria de Pedra argamassada e/ou concreto ciclópico, inclusive forma	m ³	523,94	514,21	269.415,19
3.5	Escavação manual em mat. 1ª Categoria, com bota fora até 50,00m	m ³	145,86	66,94	9.763,87
3.6	Revest. c/argamassa de cimento e areia no traço 1:3, no muro de proteção ao maciço e guia das águas e vertedouro	m ²	159,65	42,00	6.705,30
3.7	Pintura a cal em duas 2) demãos	m ²	4.110,12	7,91	32.511,05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.0	ROCK FILL				1.022.622,30
4.1	Escavação, carga e transporte de areia com DMT de até 3,00km	m ³	284,54	13,92	3.960,80
4.2	Momento extraordinário de transporte	m ³ xKm	28.001,10	2,02	56.562,22
4.3	Brita/pedregulho N°. 4, com DMT de até 5,00km	m ³	278,07	105,11	29.227,94
4.4	Execução de enrocamento em pedra arrumada, inclusive extração carga, descarga e transporte de pedra granítica com DMT de até 5,00 km	m ³	4.306,09	216,64	932.871,34
5.0	RIP RAP				775.713,38
5.1	Execução de enrocamento em pedra jogada, inclusive extração, carga, descarga e transporte de pedra granítica com DMT de até 5,00 km	m ³	4.707,57	164,78	775.713,38
6.0	FILTRO HORIZONTAL				218.001,81
6.1	Escavação, carga e transporte de areia com DMT de até 3,00km	m ³	2.852,68	13,92	39.709,31
6.2	Momento extraordinário de transporte	m ³ xKm	85.580,40	2,02	172.872,41
6.3	Espalhamento e adensamento de areia	m ³	2.852,68	1,90	5.420,09
7.0	TOMADA D'ÁGUA				634.234,40
7.1	Escavação mecânica em material de 1ª categoria, c/bota fora até 50,00	m ³	562,22	5,64	3.170,92
7.2	Escavação mecânica em material de 2ª categoria, com bota fora até 50,00m	m ³	356,08	13,44	4.785,72
7.3	Escavação mecânica em material de 3ª categoria (rocha dura), com uso de explosivos.	m ³	18,74	54,98	1.030,33
7.4	Compactação especial no reaterro da tomada d'água, inclusive espalhamento, umedecimento e gradeamento.	m ³	491,76	5,06	2.488,31
7.5	Escavação, carga e transporte do material sílico-argiloso dos empréstimos a uma distância de até 1,00 km	m ³	614,70	5,64	3.466,91
7.6	Alvenaria de pedra argamassada/Concreto ciclópico na fundação da tomada d'água, inclusive forma	m ³	791,20	514,21	406.842,95



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7.7	Concreto simples para envelopamento da tomada d'água, inclusive forma	m³	89,24	339,46	30.293,41
7.8	Fornecimento de Tubulação de F°F°, de 300mm	Und.	18,00	7.011,23	126.202,14
7.9	Fornecimento de Válvula de Pé c/Crivo (D=300mm)	Und	1,00	3.176,27	3.176,27
7.10	Fornecimento de Registro flange / cabeçote de F°F° (D=300mm)	Und	2,00	10.357,65	20.715,30
7.11	Fornecimento de Tê de F°F°, JTEF(D=300mm), com redução para (D=200mm)	Und	1,00	4.156,11	4.156,11
7.12	Caixa de proteção ao crivo em alv.de p.arg./c.ciclópico	m³	7,70	514,21	3.959,42
7.13	Caixa de proteção aos registros em alv.p.arg./concreto ciclópico	m³	15,15	514,21	7.790,28
7.14	Fornec. Registro de F°F°, DN = 200mm)	M	1,00	3.674,07	3.674,07
7.15	Grade de ferro, barra chata, c/malha 3/16", para proteção da Válvula e registros	m²	16,33	339,04	5.536,52
7.16	Rev. Das paredes das caixas, conf. Memórias descritiva	m²	124,36	42,00	5.223,12
7.17	Tubo de F°F°, PB, DN = 200mm	und.	1,00	1.722,62	1.722,62
8.0	IMPLANTAÇÃO DA OBRA				139.241,52
8.1	Mobilização de Equipamentos	und.	1,00	51.482,76	51.482,76
8.2	Instalação do Canteiro de Obra	m²	120,00	63,10	7.572,00
8.3	Desmobilização dos Equipamentos	und.	1,00	51.482,76	51.482,76
8.4	Topógrafo	H	624,00	28,53	17.802,72
8.5	Auxiliar de topógrafo	H	624,00	14,52	9.060,48
8.6	Teodolito eletrônico, precisão angular de 5 a 7 segundos, inclusive tripé (locação)	H	312,00	2,95	920,40
8.7	Nível óptico, com precisão de 0,70mm, aumento de 32 xx (locação)	H	312,00	2,95	920,40
	VALOR TOTAL				5.559.024,08

VALOR: Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, vinte e quatro reais e oito centavos).

Observação: A Composição das Peças a serem utilizadas na Tomada, D'água tem o Código da SEINFRA do CEARÁ.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência nº 001/2019
Processo Licitatório nº 032/2019

Anexo II

Cronograma Físico-Financeiro

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

OBRA: CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO LAGOA DA TELHA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (DESONERADO)

LOCAL: COMUNIDADE LAGOA DA TELHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DADOS	DIAS						
			30	60	90	120	150	180	V. PARCIAL
1.0	TRAB. PREPARATÓRIOS	PERC (%)	72%	20%	2%	2%	2%	2%	
		BARRAS							R\$ 545.793,87
		VALOR	R\$ 392.971,59	R\$ 109.158,77	R\$ 10.915,88	R\$ 10.915,88	R\$ 10.915,88	R\$ 10.915,88	
2.0	BARRAGEM	PERC (%)	10%	25%	25%	20%	20%		
		BARRAS							R\$ 1.814.603,65
		VALOR	R\$ 181.460,37	R\$ 453.650,91	R\$ 453.650,91	R\$ 362.920,73	R\$ 362.920,73	R\$ -	
3.0	SANGRADOURO	PERC (%)			30%	30%	30%	10%	
		BARRAS							R\$ 408.813,15
		VALOR	R\$ -	R\$ -	R\$ 122.643,95	R\$ 122.643,95	R\$ 122.643,95	R\$ 40.881,32	
4.0	ROCK - FILL	PERC (%)	30%	50%	20%				
		BARRAS							R\$ 1.022.622,30
		VALOR	R\$ 306.786,69	R\$ 511.311,15	R\$ 204.524,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5.0	RIP RAP	PERC (%)			20%	35%	35%	10%	
		BARRAS							R\$ 775.713,38
		VALOR	R\$ -	R\$ -	R\$ 155.142,68	R\$ 271.499,68	R\$ 271.499,68	R\$ 77.571,34	
6.0	FILTRO HORIZONTAL	PERC (%)		60%	40%				
		BARRAS							R\$ 218.001,81
		VALOR	R\$ -	R\$ 130.801,09	R\$ 87.200,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7.0	TOMADA D'ÁGUA	PERC (%)		40%	40%	20%			
		BARRAS							R\$ 634.234,40
		VALOR	R\$ -	R\$ 253.693,76	R\$ 253.693,76	R\$ 126.846,88	R\$ -	R\$ -	
8.0	IMPLANTAÇÃO DE OBRA	PERC (%)	30%	10%	10%	10%	30%	10%	
		BARRAS							R\$ 139.241,52
		VALOR	R\$ 41.772,46	R\$ 13.924,15	R\$ 13.924,15	R\$ 13.924,15	R\$ 41.772,46	R\$ 13.924,15	
	PERC. MENSAL	17%	26%	23%	16%	15%	3%		
	VALOR MENSAL	R\$ 922.991,10	R\$ 1.472.539,83	R\$ 1.301.696,51	R\$ 908.751,27	R\$ 809.752,69	R\$ 143.292,68		
	PERC. ACUM.	17%	43%	67%	83%	97%	100%		
	VALOR ACUM.	R\$ 922.991,10	R\$ 2.395.530,93	R\$ 3.697.227,44	R\$ 4.605.978,71	R\$ 5.415.731,40	R\$ 5.559.024,08	R\$ 5.559.024,08	
	VALOR TOTAL DA OBRA							R\$ 5.559.024,08	



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 CNPJ: 08.891.541/0001-69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência nº 001/2019

Processo Licitatório nº 032/2019

Anexo II

Composição da Taxa de BDI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO LAGOA DA TELHA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (DESONERADO)		
1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):		R\$ 4.271.572,21
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO DA OBRA	VALOR (R\$)
Custo de Administração Central – AC	4,93%	R\$ 210.588,51
Custo de Seguros – S e Garantias – G	0,49%	R\$ 20.930,70
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento / Risco – R	1,39%	R\$ 59.374,85
Custo de Despesas Financeiras – DF	0,99%	R\$ 42.288,56
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	VALOR (R\$)
Custos Tributários - TOTAL (I)	10,65%	R\$ 592.036,07
Tributos Federais	8,15%	R\$ 453.060,46
Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 0,00
Tributos Municipais	2,50%	R\$ 138.975,60
Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) – L	7,80%	R\$ 433.603,88
Formula do BDI	Onde: BDI = Taxa do BDI AC = Taxa de Administração S = Seguros e G = Garantias R = Riscos DF = Taxa de Despesas Financeiras L = Lucro I = Custos Tributários (Municipais, Estaduais e Federais).	
4. TAXA DE BDI (BDI):	BDI (%) =	30,14%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))		R\$ 5.559.024,08
CUSTOS TRIBUTÁRIOS		
TIPO DE IMPOSTO	ALÍQUOTAS (%)	
PIS - Programa de Integração Social	0,65%	
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%	
INSS - Previdência Social ^(*)	4,50%	
SUB-TOTAL	8,15%	
ISS - Imposto Sobre Serviço ^(**)	2,50%	
TOTAL	10,65%	
TOTAL GERAL	10,65%	
^(*) A alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO) está definida na Lei 13.161/2015 (4,50%), que alterou as Leis 12.844/2013 e 12.546/2011.		
^(**) A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%.		
O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 e 2293/13 do TCU, Lei 12.546/2011, Lei 12.844/2013 e Lei 13.161/2015.		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência n° 001/2019
Processo Licitatório n° 032/2019

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência n° 001/2019

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n° _____, com sede (endereço Completo), Interessada(o) em participar da Concorrência n° 001/2019, tem a satisfação de apresentar à apreciação de Vv. Sas. nossa Proposta de Preços, no valor de R\$ _____ (_____) relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

A validade desta Propostas de Preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG n°:

CPF n°:

Carimbo da Empresa

CNPJ n°.

Endereço:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência n° 001/2019

Anexo IV

Minuta do Termo de Contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência nº 001/2019

Anexo IV

Minuta do Termo de Contrato

TERMO DO CONTRATO SOB O REGIME DE EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A PESSOA JURÍDICA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N - Centro, Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor JOSÉ LEITE SOBRINHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 165.541.751-72 e portador do RG nº 414.521 - SSP/GO, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, doravante denominada Contratante, e do outro lado, a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, representada neste ato, por seu Representante Legal o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, doravante denominada Contratada, tendo em vista o constante e decidido na Concorrência nº 001/2019 constante do Processo Licitatório nº 032/2019, devidamente Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Constitucional do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA, decidiram as partes contratantes firmar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais Legislações Pertinentes em Vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS CONTRATUAIS a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO LAGOA DA TELHA, COMUNIDADE LAGOA DA TELHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, e Projeto Básico, Anexos da Concorrência nº 001/2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente Contrato é decorrente da Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2019, Processo Licitatório nº 032/2019, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

- 3.1. Aplica-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2019.
- 3.1.2. Proposta da Licitante Vencedora.
- 3.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do Objeto deste Contrato são os seguintes:

Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 02.060

Função: 18

Sub-Função: 605

Programa: 1012

Projeto/Atividade: 1020

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-OUTROS-FEDERAL RECURSOS DO TESOUREO (REC. PRÓPRIO DO MUNICÍPIO CONTRAPARTIDA).**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____).

- 5.2. O valor acordado nesta Cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do Objeto Contratado, conforme as exigências constantes na Concorrência que norteou o presente Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 A Contratada, antes da assinatura do Contrato, prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da sua Assinatura.
- 7.2. O presente Contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente Contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA pertinente ao Objeto Contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do Prazo Contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. O presente Contrato não poderá ser Objeto de Cessão ou Transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu Valor, desde que autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços.
- 10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item Anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da Proposta de Preços, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da Proposta de Preços;

I_1 = índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da Proposta de Preços.

- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das Propostas de Preços, e de acordo com a vigência do Contrato.
- 10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. A Contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.
- 11.4. Os pagamentos realizados após o prazo previsto no Subitem Anterior, estarão sujeitos a juros de mora de 0,5% a.m. (meio) por cento ao mês, "pro-rata-die", conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$$

onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

N = Número de dias corridos em atraso, decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

- 11.5. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.6. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada serão Medidos Parcial e Mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.

- 11.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprezada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.
- 11.8. Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA devolverá a Fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.9. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.
- 11.10. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as Exigências Contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES

- 12.1. De conformidade com a legislação vigente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA efetuará retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Contratada.
- 12.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

13.1.1. À CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde:

- M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a Contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 13.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil Vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.
- 13.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 13.4. A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à Contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II da Concorrência nº 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 15.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.
- 17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Edilidade.
- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA ou a terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente as cópias autenticadas das guias de recolhimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA.
- 17.7. Comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o Recolhimento de Tributos e Obrigações Sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
 - 17.7.1. Os Encargos Sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços.
 - 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

- 17.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 17.13. A Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 17.14. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em Vigor.
- 17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.
- 18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto deste Contrato.
- 18.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 19.1. Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- 19.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

- 19.3. A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 19.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Contratada no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 21.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, ou Provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, a seu critério.
- 21.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. A Garantia prestada pela Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 23.3. Durante a vigência do Contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 23.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

- 23.5. Após a Data da Assinatura do Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA poderá desclassificar a Contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à Adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.
- 23.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 23.7. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, a qualquer tempo, desclassificá-la.
- 23.8. O Edital e seus Anexos, que norteou o presente Contrato, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

- 24.1. Fica eleito o Foro do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CONTRATANTE

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

EMPRESA

CONTRATADA

VANDERLY PINTO SANTADA
OAB/PB 12207
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência nº 001/2019
Processo Licitatório nº 032/2019

Anexo V

Concorrência nº 001/2019
Processo Licitatório nº 032/2019

Anexo V



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público da Ativa e em Cargo de Chefia e/ou Função de Confiança na Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no Quadro Social ou Profissional da Licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência nº 001/2019
Processo Licitatório nº 032/2019

Anexo VI

Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público da Ativa e em Cargo de Chefia e/ou Função de Confiança na Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no Quadro Social ou Profissional da Licitante

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Referente: Concorrência nº 001/2019.

Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Concorrência nº 001/2019, **declara** que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos da ativa e nem ocupam cargo de chefia e/ou função de confiança na administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, sob qualquer regime de contratação.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:
RG nº:
CPF nº:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência nº 001/2019
Processo Licitatório nº 032/2019

Anexo VII

Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência nº 001/2019
Processo Licitatório nº 032/2019

Anexo VII

Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Referente: Concorrência nº 001/2019.

Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência nº 001/2019
Processo Licitatório nº 032/2019

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência n° 001/2019
Processo Licitatório n° 032/2019

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Referente: Concorrência n° 001/2019.

Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n° _____, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Concorrência n° 001/2019, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, **declara**, sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo a sua Habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer Fato Impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG n°:

CPF n°:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência nº 001/2019
Processo Licitatório nº 032/2019

Anexo IX

Modelo de Declaração de Atestado de Visita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Concorrência nº 001/2019
Processo Licitatório nº 032/2019

Anexo IX

Modelo de Declaração de Atestado de Visita

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Referente: Concorrência nº 001/2019.

Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito CPF sob o nº _____, DECLARA TER VISITADO O(S) LOCAL(IS) ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A SUA EXECUÇÃO.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº:

CPF nº:

Assinatura do servidor Município de São José de Caiana/PB:

Matricula nº:

CPF nº:

RG nº:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019**

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº. 001/2019**, do tipo **MENOR VALOR** sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto: "**Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Construção do Açude Público Lagoa da Telha, Comunidade Lagoa da Telha, no Município de São José de Caiana/PB;** a realizar-se no **DIA 15 DE AGOSTO DE 2019**, às 15h00min, horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter o Edital através dos sites: www.saojosedecaiana.pb.gov.br e www.portal.tce.pb.gov.br (mural de licitações do Tribunal de Contas), ou na Sala da CPL, à Rua Treze de Maio, S/N - Centro, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

São José de Caiana - PB, 10 de julho de 2019.

Lúcia Gerlânia da Silva Santos
LÚCIA GERLÂNIA DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Santo André - PB, 10 de julho de 2019.

ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2019, do tipo MENOR VALOR sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Construção do Agude Público Lagoa da Telha, Comunidade Lagoa da Telha, no Município de São José de Caiana/PB; a realizar-se no DIA 15 DE AGOSTO DE 2019, às 15h00min, horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter o Edital através dos sites: www.saojosedecaiana.pb.gov.br e www.portal.tce.pb.gov.br (mural de licitações do Tribunal de Contas), ou na Sala da CPL, à Rua Treze de Maio, S/N - Centro, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

São José de Caiana - PB, 10 de julho de 2019.

LÚCIA GERLÂNIA DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, torna-se público aos proponentes os seguintes resultados: licitantes habilitados: PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 20.949.329/0001-00; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; NOBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 22.576.181/0001-31; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.999.688/0001-26. Consideração da Comissão: Licitantes inabilitados por sua documentação não atenderem ao disposto no instrumento convocatório: B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 27.944.573/0001-20 (Não Apresentou Certidão de Falência e Concordata, item 8.4.1, apresentou apenas Certidão Cível); CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - CNPJ: 04.441.785/0001-99 (Não Apresentou Prova de Inscrição ou registro de licitante de Pessoa Jurídica, apresentou apenas Pessoa Física); COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58 (Não apresentou Comprovação de visita ao local da obra conforme item 8.6.1); DB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 18.578.731/0001-84 (Não apresentou Comprovação de visita ao local da obra conforme item 8.6.1). Portanto fica a partir desta publicação informado aos licitantes que a documentação está a disposição dos mesmos e que está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, incisos, da Lei 8.888/93. Autue-se, divulgue-se e cumpra-se.

São José de Espinharas/PB, 12 de julho de 2019.

ROGERIA JORDÂNIA DA SILVA ASSIS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (na forma de drágeas, injetáveis), Medicamentos por Ordem Judicial e de Materiais Médico-Hospitalar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2019. DOTAÇÃO: Recursos vigentes para o exercício 2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00155/2019 - 12.07.19 - Alves de Sousa & Silva Com. e Serv. de Laboratório Ltda. - ME - R\$ 584.514,30; CT Nº 00156/2019 - 12.07.19 - DIMEDONT DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 3.308.561,20; CT Nº 00157/2019 - 12.07.19 - José Nergino Sobreira - R\$ 1.329.562,90; CT Nº 00158/2019 - 12.07.19 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 897.826,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, nomeada pela Portaria nº 001/2019, TORNA PÚBLICO para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa CEDRO ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ/MF nº 07.940.834/0001-26, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2019, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

São José de Princesa-PB, 12 de julho de 2019.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS 0001/2017

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo nº 00012/2018/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça / CONFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA - ME. Objeto Contratual: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços remanescentes para Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta Padrão Com Vestiários, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. Convênio 1005943 PAC II. FUNDAMENTO LEGAL: tomada de preços nº 00001/2017. Dotação: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça / Recurso Convênio 1005943 PAC II: 02050.12.361.2002.1053 - - 4490.51.0000 - 001 - 050. OBJETO DO ADITIVO: valor do contrato inicial era de R\$ 210.386,27 que foi acrescido o valor de R\$ 15.562,13 -, passando o valor global do contrato para R\$ 225.948,40, o que corresponde aproximadamente a 7,40%. FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, I "a" e "b" §1º DA LEI Nº 8.666/93, TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017. SIGNATÁRIOS: Severo Luis do Nascimento Neto / Everaldo Magno Porto De Araújo. 10/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Torna Público e comunica aos interessados que considerando alterações necessárias nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência, à sessão de abertura dos envelopes do PREGÃO PRESENCIAL nº. 00055/2019, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, agendado para o dia 19/07/2019 às 08h30min, FICA ADIADA para o dia 26/07/2019 às 08h30min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Sumé, à Avenida Primeiro de Abril, S/N, centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) -3353-2274

Sumé - PB, 12 de julho de 2019
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 10:00 horas do dia 26 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADO AO PROJETO "SEGURANÇA ALIMENTAR E SAÚDE AMBIENTAL: EDUCANDO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO" - CONVÊNIO FUNASA Nº. CV 0452/16. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 748/2006. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. Edital: www.sumepb.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 12:00 horas do dia 26 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO "SEGURANÇA ALIMENTAR E SAÚDE AMBIENTAL: EDUCANDO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO" - CONVÊNIO FUNASA Nº. CV 0452/16. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 748/2006. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. Edital: www.sumepb.gov.br.

Sumé - PB, 12 de julho de 2019
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00101/2018 que trata da Construção de 01 (um) Portal Turístico na entrada da cidade de Tacima; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de Valor; CONTRATADA: CP2 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Valor Aditivo: R\$ 33.957,16. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 233.921,30 (Duzentos e trinta e três mil novecentos e vinte e um reais e trinta centavos); DATA DE ASSINATURA: 09/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Torna público que realizará, às 15:00 hs do dia 30/07/2019, licitação do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo Van para atender as necessidades da Secretaria de Assistência do município, Convênio/MD5 854700/2017 - SICONS 092983/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8666. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 hs dos dias úteis, no endereço Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br.

PRÁTICA EUZÉBIO ARAÚJO
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 006/2019

Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 158/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Objeto: "seleção e contratação de empresa de especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Bairro São João Batista" PRAZO DE VIGÊNCIA: Contrato terá vigência por 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 401.689,13 (quatrocentos e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e treze centavos) Data de Assinatura: 11.07.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, torna público que no dia 05/08/2019, realizara licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço, visando a Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TRECHOS DA RUA CARLOS GOMES NO DIST. DE SÃO JOÃO, CONF. CONVÊNIO 844609/2017, DO MIN. DAS CIDADES, conforme planilhas e projetos. Valor: 336.875,00 Informações Tel. (44) 3659-8180, Informações Tel. (44) 3659-8180 e-mail licitacoes@altonia.pr.gov.br.

ALTÔNIA - PR, 11 de julho de 2019
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
presidente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, torna público que no dia 05/08/2019, realizara licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço, visando a EXECUÇÃO DE 3.451,16 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA PRAÇA CARLOS GOMES E 512,04 M2 DE CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES. Valor: 204.701,19 Informações Tel. (44) 3659-8180, Valor: 58.952,00 Informações Tel. (44) 3659-8180 e-mail licitacoes@altonia.pr.gov.br.

ALTÔNIA - PR, 10 de julho de 2019
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
presidente



EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições de equipamentos para Consultório Odontológico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2019. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2019 Elemento de despesa 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00075/2019 - 15.07.19 - AMP HOSPITALAR EIRELI - R\$ 3.750,50; CT Nº 00076/2019 - 15.07.19 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 27.095,00; CT Nº 00077/2019 - 15.07.19 - EDILANE CARVALHO ARAÚJO - R\$ 20.800,00.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Gurjão**EDITAL E AVISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RONALDO RAMOS DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Gurjão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: PRORROGAR por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2017, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, para todos os cargos. Com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Gurjão - PB, 12 de julho de 2019.

RONALDO RAMOS DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Gurjão - PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e COMUNICA aos interessados que a abertura de envelopes de propostas de preços do certame abaixo descrito TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GURJÃO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. CT 1038905-09/2017 marcada para a 17 de julho de 2019, as 10h00 min (horário local) fida ADIADA para as 17 de julho de 2019, as 11h30 min (horário local).) ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Vicente Borges Gurjão, 158, Centro, Gurjão - Paraíba. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

Gurjão - PB, 15 de julho de 2019.

Higor Pereira Moraes
Presidente da CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2.02.01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO CONTRATADO: LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI EPP FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sexta, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GURJÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº CT 1041869-76/2017, por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2019. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São José de Caiana**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2019, do tipo MENOR VALOR sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Construção do Açude Público Lagoa da

Telha, Comunidade Lagoa da Telha, no Município de São José de Caiana/PB; a realizar-se no DIA 15 DE AGOSTO DE 2019, às 15h00min, horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter o Edital através dos sites: www.saojosedecaiana.pb.gov.br e www.portal.tce.pb.gov.br (mural de licitações do Tribunal de Contas), ou na Sala da CPL, à Rua Treze de Maio, S/N - Centro, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

São José de Caiana - PB, 10 de julho de 2019.

LÚCIA GERLÂNIA DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Juazeirinho**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 05 - Centro - Juazeirinho - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de material de expediente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005-A/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitajuazeirinho@gmail.com.

Juazeirinho - PB, 15 de Julho de 2019

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cacimbas**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, através do Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0024/2019, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de Profissionais para execução dos serviços como Educador Físico para atuar no Programa Segundo Tempo pertencente a Secretaria de Esporte do Município de Cacimbas - PB. O edital poderá ser adquirido na sede do município, bem como no site do tribunal: www.tce.pb.gov.br, no mural de licitações. A sessão para apresentação, abertura e julgamento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 26/07/2019, as 14hs:00ms, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro Oficial do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08hs:00ms as 12hs:00ms, através do Tel. (83) 3476-1137 ou do e-mail: licitacao@cacimbas.pb.gov.br.

Cacimbas - PB, em 15 de Julho de 2019.

Anderson Leite Paulino
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, através do Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0026/2019, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Aquisição parcelada de material gráfico, fretes de veículos e lanches para atender as necessidades da Secretaria de Esporte do Município de Cacimbas - PB, através do Programa Brincando com Esporte, conforme convênio nº 879862/2018/ME/PMC/PB. O edital poderá ser adquirido na sede do município, bem como no site do tribunal: www.tce.pb.gov.br, no mural de licitações. A sessão para apresentação, abertura e julgamento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 26/07/2019, as 16hs:30ms, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro Oficial do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08hs:00ms as 12hs:00ms, através do Tel. (83) 3476-1137 ou do e-mail: cplcacimbaspb@outlook.com

Cacimbas - PB, em 15 de Julho de 2019.

Anderson Leite Paulino
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, através do Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0025/2019, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Aquisição parcelada de material esportivo, material de consumo, material gráfico e informática, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte do Município de Cacimbas - PB, através do Programa PECL, conforme convênio nº 879867/2018/ME/PMC/PB. O edital poderá ser adquirido na sede do município, bem como no site do tribunal: www.tce.pb.gov.br, no mural de licitações. A sessão para apresentação, abertura e julgamento dos envelopes de Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABARAPA
RATIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO - DISPENSA Nº 0002102019
Nas termas do alvará de concessão de licitação nº 0002102019, a Prefeitura Municipal de Guarabara ratifica e adequa a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabara, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABARAPA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Cônego João Batista de Araújo, s/nº - Bairro Nova Guarabara nº 10 para moradia da Direção de Planejamento e Gestão de 2019. FOLHA 0000101019. Documento de Identificação nº 0000101019. COTAÇÃO: RECURSOS PROPRIOS / OUTROS. Datação contratada no valor de R\$ 2.333,33 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em 12 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABARAPA
RATIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO - DISPENSA Nº 0002102019
Nas termas do alvará de concessão de licitação nº 0002102019, a Prefeitura Municipal de Guarabara ratifica e adequa a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabara, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABARAPA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020019
Nas termas do alvará de concessão de licitação nº 00020019, a Prefeitura Municipal de Guarabara homologa a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabara, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

WILLINGTON ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABARAPA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabara, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

WILLINGTON ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABARAPA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarabara, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISARAÍ
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Nas termas do alvará de concessão de licitação nº 0002102019, a Prefeitura Municipal de Isaraí ratifica e adequa a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Isaraí, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISARAÍ
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Nas termas do alvará de concessão de licitação nº 0002102019, a Prefeitura Municipal de Isaraí ratifica e adequa a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Isaraí, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISARAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Isaraí, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000172019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de João Pessoa, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000172019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATANGA
RATIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO - DISPENSA Nº 0002002019
Nas termas do alvará de concessão de licitação nº 0002002019, a Prefeitura Municipal de Natanga ratifica e adequa a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Natanga, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATANGA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nas termas do alvará de concessão de licitação nº 0002002019, a Prefeitura Municipal de Natanga dispensa a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Natanga, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATANGA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nas termas do alvará de concessão de licitação nº 0002002019, a Prefeitura Municipal de Natanga dispensa a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Natanga, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

CONVOCANDO a necessidade imediata de se adotar de forma legal, transparente e eficaz novas alternativas para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de João Pessoa, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-AC	MATYAMA PAULA NICOLAZI GOMES	1ª

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FCD	MANUELL MURILLO DAMTAS DA SILVA	1ª FCD

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MILENA ZETZ LOURES FERREIRA	2ª
	JOSE WELTON PAZ DE SOUSA	2ª
	APYTON WAZ DE SOUSA	2ª
	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	4ª
	HERCILEIA CLEMENTINO DE CARVALHO	4ª
	FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO	4ª
	RAFAEL CRIS DA SILVA	2ª
	GUANDES ALBERT COSTA ANSELMO	2ª
	WILLIAM MOREIRA DE SOUSA	2ª
	MARISIA LOPES DE OLIVEIRA	2ª

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO BIOMÉDICO	JHEBSON DE SOUZA SOUZA	1ª

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO FISIOTERAPEUTA	JENIFER WEISS ALVES BICCHERA	1ª

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO FORTALECIMENTO	ALINE FERREIRA DA SILVA	1ª

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO MÉDICO	STEPHERSON LANCHINI DE OLIVEIRA DAMTAS	1ª

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO MÉDICO VETERINÁRIO	JOAO LAZAR DE ALMEIDA NETO	1ª

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO ENFERMEIRA - CAT-D	APARECIDO OLIVEIRA FERREIRA	2ª
	OSVALDO LAURENÇO DOS SANTOS	2ª

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO ODONTÓLOGO	CAPOLINA DE LOPES LOPES REGO	1ª
	JOSE WILSON RUFFINO	2ª

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO PROFESSOR QP/PR-JUDICACAO INFANTIL - FCD	CLAUDIANA DE CARVALHO ALMEIDA	1ª FCD

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO PROFESSOR QP/PR-JUDICACAO INFANTIL	MISSELLE ALVES TEIXEIRA	2ª
	ANDERSON BERNARDI DE OLIVEIRA	2ª
	ELIANARA ALVES DE SOUSA	2ª
	MARIA DO SOCORRO GOMES DE LACERDA	4ª
	MIRYAN ADELINO DA SILVA	5ª

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO PROFESSOR QP/PR-PS-3 Educ/Ativ/Esq	FRANCLIN HERNANDES BARBOSA	1ª

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARGO PROFESSOR QP/PR-3 (Língua Portuguesa)	LUCCIANO BERNARDO DO NASCIMENTO	1ª

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Nas termas do alvará de concessão de licitação nº 0002102019, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca ratifica e adequa a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.

ALAN FELIPE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002102019
Toma pública para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em 12 de julho de 2019.